



EDITAL Nº35, DE 11 DE MAIO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº30, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01, considerando o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção interna de servidores Técnico- Administrativos em Educação (TAE) e Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), pertencentes ao quadro de pessoal permanente e ativo do IFPR, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção regida por este Edital será realizada pela PROGEPE, coordenada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DIDEP através da Coordenação de Movimentação, Lotação e Controle de Cargos - CMLC e Coordenadoria de Recrutamento e Seleção – CRS

1.2 O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício no IFPR com interesse em **Remoção a Pedido** para preencher a(s) vaga(s), conforme quadro a seguir:

CAMPUS	CARGO*	N DE VAGAS	CÓDIGO DE VAGA DA CONTRAPARTIDA
CAPANEMA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - DE /Área: Administração	1	950708
FOZ DO IGUAÇÚ	TAE - Técnico Laboratório/área: Edificações	1	967184
IRATI	TAE - Assistente em Administração	2	302543 866560
IVAIPORÃ	TAE - Técnico em Assuntos Educacionais	1	985860
IVAIPORÃ	TAE - Assistente em Administração	1	832909
JACAREZINHO	TAE - Administrador	1	826813

LONDRINA	TAE - Assistente em Administração	3	709781 964564 964688
LONDRINA	TAE - Técnico de Laboratório Área: Química	1	966716
PARANAGUÁ	TAE - Assistente em Administração	1	964853
PARANAGUÁ	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - DE /Área: Letras Português-Inglês	2	455843 847245
PARANAGUÁ	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - DE /Área: Química	1	842849
PARANAÍ	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - DE /Área: Química	1	091791
PALMAS	TAE - Técnico Laboratório Area: Informática	1	834389
PALMAS	TAE - Assistente em Administração	1	319499
PALMAS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - DE /Área: Administração	1	37702
PALMAS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - DE /Área: Enfermagem	1	265619
PALMAS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - DE /Área: Química	1	945560

TELÊMACO BORBA	TAE - Administrador	1	264865
PROGEPE	TAE - Assistente em Administração	1	831581

TOTAL DE VAGAS: 23

1.3 A modalidade de remoção, a pedido, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

1.4 Para fins de efetivação da remoção, a pedido, objeto deste edital, o cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores deverá atender as demandas de trabalho da Unidade de destino conforme regime de trabalho do cargo ocupado.

2. DO PRÉ-REQUISITO

2.1 Dos pré-requisitos para participação no processo seletivo de remoção, a pedido:

I. Pertencer ao quadro efetivo de servidores do Instituto Federal do Paraná.

II. Não estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos no ato de inscrição, elencados a seguir:

- a) licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- b) licença para o serviço militar;
- c) licença para atividade política;
- d) licença para tratar de interesses particulares;
- e) licença para o desempenho de mandato classista;
- f) licença capacitação;
- g) afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- h) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- i) afastamento para estudo ou missão no exterior;
- j) afastamento para prestar colaboração técnica externa à instituição;
- k) afastamento para participação em programa de qualificação.

III. O servidor que não atender aos pré-requisitos dispostos neste item será desclassificado da seleção.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação por parte do servidor das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar a página da PROGEPE <<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/remocao/edital-sisrem-sistema-de-remocao/>> , cadastrar-se na plataforma SISREM, informando a vaga para a qual pretende candidatar-se a remoção, a pedido.

3.3 As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade.

3.4 O candidato poderá somente concorrer às vagas que correspondem ao seu cargo. As inscrições para outros cargos serão indeferidas.

3.5 Caberá aos SEGEPES da unidade de origem do candidato, ou seu substituto legal, validar as informações prestadas pelo servidor, na plataforma SISREM.

3.6 O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) unidades de interesse, conforme a disponibilidade de códigos de vagas relacionadas no item 1, subitem 1.2.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As solicitações de remoção serão analisadas pela DIDEP (Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas).

4.2 A seleção se dará em **uma única etapa de classificação**.

4.3 Havendo mais de um servidor concorrendo à mesma vaga, será considerado para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos na seguinte ordem:

I. Reitoria

a) maior tempo de **efetivo exercício na Reitoria** independente do setor interno de exercício.

b) maior idade (*conforme Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003*).

II. Nos Campi

a) maior tempo de **efetivo exercício no Campus**, independente do setor interno de exercício.

b) maior idade (*conforme Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003*).

5. DO RESULTADO

5.1 As vagas estabelecidas no item 1.2 serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.

5.2 O resultado preliminar da classificação será divulgado, conforme cronograma disposto no item 8, na página da PROGEPE <<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/remocao/edital-sisrem-sistema-de-remocao/>>

5.3 Caberá recurso quanto à classificação a ser interposto pelo servidor interessado conforme cronograma disposto no item 8.

5.4 O recurso deverá ser interposto através do e-mail: didep@ifpr.edu.br, e será recebido pela DIDEP, cronograma disposto no item 08.

5.5 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo servidor pleiteante, contendo documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

5.6 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5.7 A análise dos recursos será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, junto com a Coordenadoria de Movimentação, Lotação e Controle de Cargos.

5.8 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor, via email, e os deferidos ficarão em análise, até processamento da classificação geral, podendo haver alterações na classificação.

5.9 O resultado da classificação final, após análise recursal, será homologado e disponibilizado na página da PROGEPE <<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/remocao/edital-sisrem-sistema-de-remocao/>> , conforme cronograma disposto no item 8.

5.10 Após a nomeação do candidato para provimento da vaga na unidade de origem, será publicada uma lista de servidores aprovados para a remoção que será disponibilizada na página da PROGEPE <<https://reitoria.ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/progepe/remocao/edital-sisrem-sistema-de-remocao/>> , conforme cronograma disposto no item 8.

6. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

6.1 A efetivação da remoção só se dará após o provimento da vaga na unidade de origem. Caso não haja interessados na vaga entre os candidatos aprovados, da lista do concurso público, a vaga sairá do processo de remoção, cabendo a unidade de destino buscar o provimento por outros meios.

6.2 Caberá aos servidores aprovados procederem a abertura do processo de Remoção a pedido, através do SEI conforme cronograma disposto no item 8 e providenciar documentação conforme *checklist*, constante no Anexo I, após confirmação do provimento da vaga.

6.2.1 A lista de aprovados corresponde ao resultado da lista de classificados que alcançou provimento via concurso público.

6.3 A não abertura do processo significará desistência e implicará na automática desclassificação e no impedimento de participação em novo edital de remoção, a pedido, pelo prazo de 12 (doze) meses;

6.4 A emissão da portaria de remoção é ato indelegável da Autoridade Máxima do IFPR e está condicionada ao preenchimento do código de vaga na unidade de origem do servidor a ser removido.

6.5 O servidor aprovado somente poderá iniciar o efetivo exercício na unidade de destino após emissão da portaria de remoção e sua publicação no SEI.

6.6 O servidor removido por ato da Autoridade Máxima do IFPR, terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação da portaria de remoção a pedido, para apresentar-se na unidade de destino, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.7 Nos casos em que o servidor se encontre em Cooperação Técnica junto a outro Campus ou Reitoria do IFPR, independentemente de suas opções para unidade de destino, a emissão da portaria de remoção estará condicionada, além do preenchimento do código de vaga de contrapartida conforme 6.1, ao encerramento da Cooperação Técnica comprovado através de emissão de portaria de encerramento.

6.8 Na hipótese de o servidor encontrar-se usufruindo de férias, licença para tratamento de sua própria saúde ou de pessoa da família ou de licença maternidade, o prazo a que se refere o item 6.5 será contado a partir do término do impedimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para fins de impugnação deste edital, os interessados deverão encaminhar requerimento fundamentado, explicitando o item do edital que será objeto de impugnação, exclusivamente por e-mail endereçado à didep@ifpr.edu.br, conforme cronograma disposto no item 08.

7.2 A impugnação do Edital será apreciada e decidida pela PROGEPE, a qual responderá ao candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para impugnação, conforme cronograma disposto no item 08.

7.3 Da decisão sobre a impugnação do Edital não caberá recurso administrativo.

7.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios intempestivos.

7.5 As vagas não preenchidas deste Edital de Remoção serão ocupadas por outras vias administrativas, a critério dos gestores máximos das respectivas unidades do IFPR.

7.6 Não haverá cadastro de reserva para o presente edital.

7.7 Os servidores inscritos e classificados, não contemplados por ocasião da homologação final (aprovados) do presente Edital de Remoção, terão suas inscrições automaticamente excluídas pela plataforma SISREM e deverão aguardar publicação de novo Edital.

7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela DIDEP/PROGEPE.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/05/2021
Prazo para impugnação do edital	04/05/2020 e 05/05/2020
Prazo para resposta a impugnação	07/05/2021
Inscrição no sistema SISREM, incluindo validação pelo SEGEPE da unidade	10/05/2021 a 14/05/2021
Divulgação da lista com os nomes dos inscritos	17/05/2021
Resultado de Classificação Preliminar	Até 21/05/2021
Interposição de Recursos	24 e 25/05/2021
Análise dos recursos	26 e 27/05/2020
Resultado da classificação (final)	A partir de 28/05/2021
Resultado dos servidores aprovados	A partir de 15/06/2021

Abertura dos processos de remoção no SEI

Após a divulgação do resultado dos servidores aprovados, até 15 dias após a data.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 11/05/2021, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1215274** e o código CRC **0BEB30C0**.

ANEXO I

CHECKLIST PARA REMOÇÃO - PROCESSO SELETIVO 2021

SERVIDOR INTERESSADO - ABERTURA E INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- Abertura de processo no SEI (Remoção à pedido - a critério da administração) ;
- Inclusão do formulário de remoção a pedido (ANEXO II);
- Lista do resultado dos servidores aprovados;
- Declaração de Ajuda de Custo (ANEXO III);
- Declaração da biblioteca do Campus/Unidade, sobre pendências de empréstimos;
- Certidão Negativa de Carga Patrimonial emitida pela Seção de Patrimônio do Campus/Unidade.
- Declaração da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, de quitação de pendências acadêmicas no Campus (para os docentes).

Referência: Processo nº 23411.005300/2021-81.

ANEXO II*

FORMULÁRIO DE REMOÇÃO A PEDIDO

Nome Completo:	
Telefone:	Matrícula SIAPE:
E-mail:	
() Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área:	
() Técnico Administrativo – Cargo:	

Áreas de Conhecimento:
Jornada legal de Trabalho: () 20 hs () 40 hs. () D.E. () outra
Edital SISREM Nº:
Unidade / Setor de Lotação atual no IFPR:
Unidade / Setor de destino no IFPR:

Declaro, sob as penas da lei, que:

() Tenho ciência de que não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, decorrentes de seu deslocamento.

() Estou ciente da carga horária a ser cumprida, acordada com a Direção Máxima da Unidade.

~~() Não estou respondendo a Inquérito Policial ou Ação Judicial Penal, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar. (retirado)~~

() Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Servidor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

Eu _____
Matrícula SIAPE nº. _____, CPF nº. _____ declaro estar ciente que a concessão de:

I – ajuda de custo, para atender às despesas de viagens, mudança e instalação;

II – transporte, inclusive para seus dependentes; e

III – transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes;

Destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, que, no interesse do serviço público, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede, conforme art. 53 da Lei nº. 8.112 de 1990.

Declaro, ainda, que a Remoção ora solicitada é de caráter pessoal, portanto, não caracteriza a situação acima referida, não fazendo jus às concessões acima elencadas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Servidor

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | REITORIA-REITORIA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil